



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO X - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2050

Ji-Paraná (RO), 17 de abril de 2015

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
LEIS.....	PÁG. 06
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 12
EXTRATO DE ATA CMJP.....	PÁG. 12
EDITAIS DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 12
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 13

DECRETOS

DECRETO N. 4525/GAB/PM/JP/2015
16 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre aprovação do parcelamento do solo denominado “Residencial Green Park” e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 39, inciso IV, da lei Orgânica do Município, e

Considerando o que consta do Processo Administrativo n. 11.329 de 12 de setembro de 2014, apenso aos autos o documento de 09 de setembro de 2014, no qual a empresa Residencial Green Park Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., registrada no CNPJ/MF n. 20.533.673/0001-14 requer aprovação do Loteamento denominado “Residencial Green Park”, de sua propriedade, situado no lote de Terras Rural denominado “Sítio Ubajara 2”, Gleba Pyrineos, Zona de Expansão Urbana, neste Município de Ji-Paraná, com área de 502.973,00 m², registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, na Matrícula n° 39.383 de 16 de outubro de 2013;

Considerando que, o referido processo tramitou pelos órgãos competentes desta Administração Municipal, obtendo Parecer Técnico favorável à Aprovação do Loteamento, em conformidade com mapas e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo nº 11.329/14;

Considerando que, o loteamento encontra-se em área de expansão urbana;

Considerando que, o parcelamento contém as características de um loteamento destinado a residências, em conformidade com a Lei Municipal n. 2187 de 24 de agosto de 2011, Lei Municipal n. 980/2000 e Lei Federal n. 6.766/79 – Lei do Parcelamento de Solo Urbano, tais como: a existência de uma gleba, a divisão em lotes destinados a edificação, a abertura de logradouros públicos e área de reserva legal;

Considerando que, todas as unidades possuem sua frente para um logradouro público, e que o sistema viário existente, ou seja: o conjunto e vias e respectivas conexões, acessos e travessias, destinados a circulação de pessoas e veículos, foram vistoriados e reconhecidas pelo Poder Público Municipal;

Considerando que, a gleba a ser loteada não se encontra em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, não foram aterradas com material nocivo a saúde pública, as condições do terreno são próprias para edificação e, finalmente, não está localizada em área de preservação ecológica e está dotada de condições sanitárias para sua aprovação;

Considerando que, o processo obedece às disposições da Lei Federal n. 6.766/79 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano; Lei Municipal n. 2187/2011; Lei Federal n. 10.257/2001 – Estatuto das Cidades;

Considerando que, a SEDAM, expediu Licença de Instalação nº 134947/COLMAM/SEDAM em 17/12/2014, Certidão de Viabilidade Ambiental nº 068/2014 expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente em 01/12/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica Aprovado o Loteamento denominado “Residencial Green Park”, localizado no lote de terras rural denominado “Sítio Ubajara 2”, Gleba Pyrineos, Área de Expansão Urbana, neste Município de Ji-Paraná, com área de 502.973,00 m² (quinhentos e dois mil, novecentos e setenta e três metros quadrados), de Propriedade de Residencial Green Park Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 20.533.673/0001-14, com sede a Avenida Marechal Rondon n. 388, Sala 03, Bairro Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, conforme projetos, mapas e memoriais descritos juntos aos autos do Processo Administrativo n. 11.329/14, e segundo os demais documentos que integram o processo nas condições abaixo especificadas:

I - Área total do Loteamento: 502.973,00m² (quinhentos e dois mil, nove-

centos e setenta e três metros quadrados);
II - Área das Quadras e Lotes: 233.145,48m² (duzentos e trinta e três mil, cento e quarenta e cinco metros, quarenta e oito centímetros quadrados);
III - Área do Arruamento: 101.984,98m² (cento e um mil, novecentos e oitenta e quatro metros, noventa e oito centímetros quadrados);
IV - Área de Equipamentos Públicos: 28.318,21m² (vinte e oito mil, trezentos e dezoito metros, vinte e um centímetros quadrados);
V - Área Verde e APP: 139.524,33m² (cento e trinta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro metros, trinta e três centímetros quadrados);
VI - Total de Área Pública: 269.827,52m² (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e sete metros, cinquenta e dois centímetros quadrados);
VII - Área mínima dos Lotes: 300,00m² (trezentos metros quadrados);
VIII - Testada mínima permitida por Lote: 10,00m (dez metros);
IX - Nº de lotes residenciais: 762 (setecentos e sessenta e dois) unidades;
X - Nº de Quadras: 41 (quarenta e um) unidades;
XI - Nº de Área Pública Municipal (APM): 04 (quatro) unidades;
XII - Nº de área Verde: 04 (quatro) unidades;
XIII - Zoneamento do Loteamento: Zona Residencial (ZR).

Art. 2º O loteamento aprovado no *caput* do art. 1º está localizado na Zona de Expansão Urbana do Município de Ji-Paraná, e se encontra dentro dos limites e confrontações seguintes: NORTE: com Chácara Vasco, Ramal da Estrada do km 05, Chácara São Luís e Chácara Missão Bíblica Presbiteriana do Brasil; ESTE: com as Chácaras Santa Isabel e Ubajara 01-A-1; SUL: com a Chácara Ubajara 01-A-1 e Igarapé Taboca; OESTE: com a Chácara Bíblica Presbiteriana do Brasil e Chácara Vasco; registrado sob Matrícula n° 39.383, Ficha n. 1, Livro 2 de Registro Geral, em 16 de outubro de 2013, junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ji-Paraná, Rondônia.

Art. 3º O Município poderá através da Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação realizar novos estudos topográficos, a fim de confirmar os levantamentos já realizados pelos proprietários do loteamento denominado “Residencial Green Park”, aprovado neste ato, e, caso seja constatada alguma diferença no parcelamento, deverá o loteador fazer a devida compensação, a fim de que sejam cumpridas as determinações da Lei Federal n. 6.766/79, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei.

Art. 4º O proprietário (loteador) dá em garantia para execução das obras e serviços de infraestrutura no Loteamento “Residencial Green Park”, os seguintes lotes:

QUADRA	LOTES	QUANTIDADE	ÁREA (m ²)
66	01 a 40	40	12.182,07
67	1, 9 a 11	4	1.207,53
76	01 a 15	15	4.525,82
77	01 a 20	20	6.000,00
78	01 a 32	32	9.600,00
79	01 a 32	32	9.600,00
80	01 a 32	32	9.600,00
81	01 a 32	17	5.159,40
82	01 a 17	8	2.486,00
83	01 a 08	232	69.960,82
Total			

Parágrafo Único. Os lotes descritos no art. 4º são em número de 232 (duzentos e trinta e dois) que representam 30,01% da Área das Quadras/Lotes, que deverão ser caucionados em nome do Município de Ji-Paraná/RO, quando do Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, tudo em conformidade com o artigo 18, V, da Lei Federal n. 6.766/79.

Art. 5º O loteador, até que se concluam todas as obras que se obriga a realizar e obtenha a liberação definitiva do poder público municipal, não poderá alienar, prometer alienar, ou gravar com quaisquer ônus reais os lotes descritos no artigo 4º deste Decreto até que se cumpram os benefícios públicos a seguir enumerados, exclusivamente a custa do loteador, em conformidade com a Cláusula Décima Quarta do Termo de Compromisso e Termo de Caução, anexos ao presente:

- I - Abertura, terraplanagem, pavimentação das vias de circulação, incluindo meio fio e sarjeta, com os respectivos marcos de alinhamentos e nivelamento;
- II - Demarcação de quadras, lotes e áreas públicas;
- III - Escoamento e valetamento das águas pluviais;
- IV - Drenagem e aterros que se façam necessários;

V - Implantação de rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes;
VI - Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública.

Parágrafo Único. O loteador tem o prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação do presente Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, para realizar as obras e serviços de infraestrutura no loteamento, caso contrário, o Poder Público Municipal poderá alienar ou incorporar ao Patrimônio Municipal os imóveis de que trata o artigo 4º, e realizar obras as suas expensas.

Art. 6º O loteador se compromete até a conclusão das obras e serviços de infraestrutura enumerados nos itens I, II, IV, V e VI, do artigo 5º, deste Decreto, com ressalva da pavimentação das vias de circulação, a não comercializar nenhum lote do parcelamento do solo urbano nos termos da Cláusula Décima Quarta do Termo de Compromisso, sem autorização expressa do Município.

Art. 7º O loteador deverá registrar a Aprovação deste Loteamento no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da Aprovação.

Art. 8º Ficará destinada a equipamento comunitário para o Município, Área de Reserva Pública de 28.318,21 m² (vinte e oito mil, trezentos e dezoito metros, vinte e um centímetros quadrados), correspondente a 5,63% da área total do parcelamento.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Planejamento deverá encaminhar os documentos necessários do loteamento ora aprovado à Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação do Município, para que o setor competente tome as devidas providências legais, com o objetivo de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo aos lotes encravados no loteamento.

Art. 10. Acompanha este Decreto como garantia para a execução das obras, o Termo de Compromisso e o Termo de Caução.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de abril de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento

TERMO DE COMPROMISSO

Aos 16 dias do mês de abril de 2015 (16/04/2015), nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, nos autos do Processo Administrativo n. 11.329/14, perante o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 04.092.672/0001-25, com sede na Avenida Dois de Abril, n.º 1701, Bairro Urupá, na cidade de Ji-Paraná, representado por seu Prefeito Municipal JESUALDO PIRES, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade n.º 8.512.889 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 042.321.878-63, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná; compareceu o requerente do Residencial Green Park Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.533.673/0001-14, localizada na Avenida Marechal Rondon n.º 388, Sala n.º 03, Bairro Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, representada por seu sócio o Sr. Yoshiro Freire Takaoka, brasileiro, solteiro, técnico em informática, portador da Cédula de Identidade n.º 2.487.136 SSP/DF e inscrito no CPF sob o n.º 017.789.211-08, residente e domiciliado na Avenida Parque Águas Claras, Quadra 106, Lote 2675, Apartamento 1406 Norte, Águas Claras, Brasília/DF; proprietário do lote de terras rural, denominado Sítio Ubajara 2, destacado da Gleba Pyrineos, na Área de Expansão Urbana, neste Município de Ji-Paraná com área de 502.973,00m² (quinhentos e dois mil, novecentos e setenta e três metros quadrados), registrado sob a Matrícula n.º 39.383, de 16 de outubro de 2013, ficha n.º 1, Livro n.º 2 de Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ji-Paraná - Rondônia, área que está sendo objeto de Loteamento denominado “RESIDENCIAL GREEN PARK”, aprovado por este Município de Ji-Paraná/RO, conforme despacho exarado no Processo Administrativo n.º 11.329/14, de 12 de setembro de 2014; mediante o presente TERMO DE COMPROMISSO, os proprietários, doravante denominados compromitentes, se obrigam por si e por seus sucessores, de acordo com a Lei n.º 6.766/79 e Lei n.º 2.187/2011 e ato de aprovação do loteamento, à observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os trabalhos necessários à total execução do projeto de loteamento acima especificado, bem como os projetos complementares, serão executados por conta exclusiva dos compromitentes, sem ônus para Município e sem que lhe assista o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: As ruas serão abertas, devidamente consolidadas e com pavimentação asfáltica ou bloquetes sextavados e meio-fio em concreto pré-fabricado aprovado pela fiscalização do Município, obedecendo rigorosamente aos perfis do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os cordões ou meios-fios serão colocados nas cotas, respeitando os alinhamentos projetados, observando-se na sua construção as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA QUARTA: Os terrenos sujeitos a formação de águas paradas serão devidamente drenados e aterrados.

CLÁUSULA QUINTA: Todas as quadras e lotes serão facilmente identificados.

CLÁUSULA SEXTA: As redes de energia elétrica domiciliar e pública serão executadas por conta do compromitente, de acordo com as exigências do órgão concessionário desse serviço, devendo o projeto ser apresentado para arquivo do Município de Ji-Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA: A rede de distribuição de água potável será executada por conta dos compromitentes de acordo com as normas do órgão concessionário desse serviço, devendo o projeto ser apresentado para arquivo do Município de Ji-Paraná.

CLÁUSULA OITAVA: As galerias de águas pluviais serão colocadas nos locais previstos no projeto, devendo permitir seu pleno escoamento.

CLÁUSULA NONA: Para garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas, os compromitentes caucionarão 232 (duzentos e trinta e dois) lotes, os quais correspondem a 30,01% do total de lotes residenciais, encravados no loteamento aprovado; conforme dispõem o artigo 166 do Plano Diretor Municipal.

QUADRA	LOTES	QUANTIDADE	ÁREA (m²)
66	01 a 40	40	12.182,07
67	1, 9 a 11	4	1.207,53
76	01 a 15	15	4.525,82
77	01 a 20	20	6.000,00
78	01 a 32	32	9.600,00
79	01 a 32	32	9.600,00
80	01 a 32	32	9.600,00
81	01 a 32	17	5.159,40
82	01 a 17	8	2.486,00
83	01 a 08	232	69.960,82
Total			

CLÁUSULA DÉCIMA: A garantia para a execução das obras mencionadas na cláusula anterior será explicitamente registrada na inscrição do loteamento no Cartório de Registros de Imóveis e Anexos desta Comarca.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Município se compromete a liberar o caucionamento dos lotes quando forem executados os serviços e obras acordadas, na seguinte proporção:

a) 50% (cinquenta por cento) quando concluídos os serviços e obras de localização e demarcação das quadras, lotes e áreas públicas, nivelamento, alinhamento, terraplenagem e abertura de vias de circulação interna, com respectivos marcos, alinhamentos e nivelamento; drenagem e aterros que se façam necessários e rede para abastecimento de água potável em todos os lotes; rede de energia elétrica, domiciliar e pública, e galerias de águas pluviais;

b) 50% (cinquenta por cento) restantes, após a pavimentação das vias de circulação, incluindo meio-fio e sarjeta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na conclusão dos serviços elencados na Cláusula Décima Primeira, alínea "a" serão liberados a caução, e para venda os Lotes das Quadras:

Quadra	Lotes	Quant. Lotes	Área Acumulado
77	01 a 20	20	6.000,00
78	01 a 16	16	4.800,00
78	22 a 32	11	3.300,00
79	01 a 16	16	4.800,00
78	22 a 32	11	3.300,00
66	01 a 40	40	12.182,07
67	01	01	307,53
67	11	01	300,00
Total		116	34.989,60

Totalizando 116 (cento e dezenas) lotes, que correspondem a uma área acumulada de 34.989,60m² (trinta e quatre mil, novecentos e oitenta e nove metros, e sessenta centímetros quadro), que representam 50,00% dos lotes caucionados. O restante dos lotes caucionados será liberado após a conclusão dos serviços descritos na alínea "b".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCERIA: Verificada a não conclusão das obras no prazo estabelecido na Cláusula Décima Quinta, o Município promoverá a competente ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os compromitentes até que se concluam a execução das obras e serviços abaixo enumerados não poderão comercializar nenhum lote sob pena do Poder Público Municipal decretar a nulidade do ato de aprovação do projeto:

- I - Abertura e terraplenagem das vias de circulação, contendo respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;
- II - Demarcação das quadras, lotes e áreas públicas;
- III - Drenagem e aterros que se façam necessários;
- IV - Rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes;
- V - Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os compromitentes têm o prazo de 2 (dois) meses para iniciar as obras do loteamento e o prazo máximo de 2 (dois) anos para concluí-las, a partir da data da assinatura deste termo, prorrogável por igual período, uma única vez.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As obras de implantação do loteamento serão supervisionadas e fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento de acordo com o projeto aprovado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os compromitentes se obrigam a fornecer, para arquivo na Prefeitura Municipal, dentro de 180 (cento e oitenta) dias subsequentes à inscrição do loteamento no Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, uma certidão da inscrição, uma cópia da planta e do memorial descritivo dos lotes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os compromitentes ficarão pelo período de 6 (seis) anos responsáveis pela manutenção, conserto e adequações que se fizerem necessárias nas vias públicas, sejam no arruamento, pavimentação, sarjeta, meio-fio e drenagem.

Para constar e valer em todos os efeitos de direito, lavrou-se o presente **TERMO DE COMPROMISSO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma que, depois de lido, as partes e testemunhas assinam.

Ji-Paraná, 16 de abril de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento

Yoshio Freire Kataoka
RESIDENCIAL GREEN PARK

Testemunhas:

1. _____

NOME: _____

CPF: _____

2. _____

NOME: _____

CPF: _____

TERMO DE CAUÇÃO

Em conformidade com a Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o proprietário do loteamento, denominado "**RESIDENCIAL GREEN PARK**" dá em caução de hipoteca de 1º grau como garantia para a execução das obras e serviços de infraestrutura, conforme Termo de Compromisso firmado pelo loteador e por força do Decreto Municipal n. 4525/GAB/PM/JP/2015, de 16 de abril de 2015, os lotes abaixo discriminados:

QUADRA	LOTES	QUANTIDADE	ÁREA (m²)
66	01 a 40	40	12.182,07
67	1, 9 a 11	4	1.207,53
76	01 a 15	15	4.525,82
77	01 a 20	20	6.000,00
78	01 a 32	32	9.600,00
79	01 a 32	32	9.600,00
80	01 a 32	32	9.600,00
81	01 a 32	17	5.159,40
82	01 a 17	8	2.486,00
83	01 a 08	232	69.960,82
Total			69.960,82

Os lotes acima descritos são em número de 232 (duzentos e trinta e dois) que representam 30,01% da Área das Quadras/Lotes, que deverão ser caucionados em nome do Município de Ji-Paraná/RO, quando do Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, em conformidade com o art. 18, V, da Lei Federal n. 6.766/79, e com art. 166 do Plano Diretor Municipal.

Para que produza todos os efeitos legais, firmam o presente **TERMO DE CAUÇÃO**, perante duas testemunhas.

Ji-Paraná/RO, 16 de abril de 2015

RESIDENCIAL GREEN PARK
P/P TANIA REGINA BENITEZ BERNARDI
Compromitente

Testemunhas:

1. _____

NOME: _____

CPF: _____

2. _____

NOME: _____

CPF: _____

DECRETO N. 4526/GAB/PM/JP/2015
16 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre aprovação do parcelamento do solo denominado "Residencial Talismã" e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Carlos Magno Ramos
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Secretaria Municipal de Administração
Realização: Assessoria de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25
End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 17829/2014, no qual a empresa Freires & Estenier Ltda., registrada no CNPJ/MF 08.899.898/0001-93 requer aprovação do Loteamento denominado "Residencial Talismã", de sua propriedade, situado no lote de Terras Urbano denominado Chácara nº 64, do Setor Nazareth, localizado na rua Argemiro Luiz Fontoura, no 2º Distrito da Planta Geral deste Município de Ji-Paraná, com área de 77.559,14m²; registrado junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ji-Paraná com a Matrícula nº 37.222, de 27 de junho de 2013;

Considerando que, o referido processo tramitou pelos órgãos competentes desta Administração Municipal, obtendo Parecer Técnico favorável à Aprovação do Loteamento, em conformidade com Mapas e Memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo nº 17829/2014;

Considerando que, o loteamento encontra-se em área de expansão urbana; Considerando que, o parcelamento contém as características de um loteamento destinado a residências, em conformidade com a Lei Municipal nº 2187 de 24 de agosto de 2011, e Lei Federal n. 6.766/79 – Lei do Parcelamento de Solo Urbano, Lei Federal n. 10.257/2001 – Estatuto das Cidades; tais como: a existência de uma área, a divisão em lotes destinados a edificação, a abertura de logradouros públicos e área de reserva legal;

Considerando que, todas as unidades possuem sua frente para um logradouro público, e que o sistema viário existente, ou seja: o conjunto e vias e respectivas conexões, acessos e travessias, destinados a circulação de pessoas e veículos, foram vistoriados e reconhecidas pelo Poder Público Municipal; Considerando que, a área a ser loteada não se encontra em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, não foram aterradas com material nocivo a saúde pública, as condições do terreno são próprias para edificação e, finalmente, não está localizada em área de preservação ecológica e está dotada de condições sanitárias para sua aprovação;

Considerando que, o processo obedece às disposições da Lei Federal n. 6.766/79 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano; Lei Municipal n. 2187/2011; Lei Federal n. 10.257/2001 – Estatuto das Cidades;

Considerando o Plano de Controle Ambiental, juntado aos autos, bem como, despacho nº 271/GAB/SEMEA/15, expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do qual nada obsta a aprovação do loteamento,

DECRETA:

Art. 1º Fica Aprovado o Loteamento denominado "**Residencial Talismã**", localizado no lote de Terras Urbano denominado Chácara nº 64, do Setor Nazareth, localizado na rua Argemiro Luiz Fontoura, no 2º Distrito da Planta Geral deste Município de Ji-Paraná, com área de 77.559,14m² (setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove metros quadrados e quatorze decímetros quadrados) de propriedade de Freires & Esteinier Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.899.898/0001-93, com sede a Av. Marechal Rondon n. 630, Galeria Arraes, Sala 08, Bairro Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, conforme projetos, mapas e memoriais anexados no Processo Administrativo nº 17829/2014, e segundo os demais documentos que integram o processo nas condições abaixo especificadas:

- I. Área total do Loteamento: 77.559,14m² (setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove metros quadrados e quatorze decímetros quadrados);
- II. Área das Quadras e Lotes: 48.715,47m² (quarenta e oito mil, setecentos e quinze metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados);
- III. Área do sistema viário: 16.967,64 m² (dezesseis mil, novecentos e sessenta e sete metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados);
- IV. Área de Equipamentos Públicos: 4.042,97m² (quatro mil, quarenta e dois metros quadrados, noventa e sete decímetros quadrados);
- V. Área Verde: 7.833,06m² (oitocentos e trinta e três metros quadrados e seis decímetros quadrados);
- VI. Total de Área Pública: 28.843,67m² (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e três metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados);
- VII. Área mínima dos Lotes: 300,00m² (trezentos metros quadrados);
- VIII. Testada mínima permitida por Lote: 10,00m (dez metros);
- IX. Nº de lotes residenciais: 103 (cento e três) unidades;
- X. Nº de lotes caucionados: 06 (seis) unidades;
- XI. Nº de Quadras: 10 (dez) unidades;
- XII. Nº de Equipamentos Públicos: 01 (um) unidade;
- XIII. Nº de área Verde: 02 (duas) unidades;
- XIV. Zoneamento do Loteamento: Zona Residencial (ZR).

Art. 2º O loteamento aprovado no *caput* do art. 1º está localizado na Zona de Urbana do Município de Ji-Paraná, e se encontra dentro dos limites e confrontações seguintes: NORTE: com a Estrada do Presídio e a Área dos 3600 ha; LESTE: com a Área dos 3600 ha; SUL: com a Rua Guarulhos e a Área dos 3600 ha; OESTE: com a Rua Argemiro Luiz Fontoura e a Área dos 3600 ha; registrado sob Matrícula nº 37.222, Ficha 1, Livro 02, em 27 de junho de 2013, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ji-Paraná, Rondônia.

Art. 3º O Município poderá através da Secretaria Municipal de Planejamento realizar novos estudos topográficos, a fim e confirmar os levantamentos já realizados pelo proprietário do loteamento denominado "Residencial Talismã", aprovado neste ato, e, caso seja constatada alguma diferença no parcelamento, deverá o loteador fazer a devida compensação, a fim de que sejam cumpridas as determinações da Lei Federal n. 6.766/79, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei.

Art. 4º O proprietário (loteador) dá em garantia para execução das obras e serviços de infraestrutura no Loteamento "Residencial Talismã", os seguintes lotes:

QUADRA	LOTES	QUANTIDADE	ÁREA (m ²)
4	01 e 02	02	5.160,98
5	01 a 04	04	10.061,62
Total		06	15.222,60

Parágrafo Único. Os lotes descritos no art. 4º são de número de 06 (seis) que deverão ser caucionados em nome do Município de Ji-Paraná/RO, quando do Registro do Loteamento no 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, tudo em conformidade com o artigo 18, V, da Lei Federal n. 6.766/79.

Art. 5º O loteador, até que se concluam todas as obras que se obriga a realizar e obtenha a liberação definitiva do poder público municipal, não poderá alienar, prometer alienar, ou gravar com quaisquer ônus reais os lotes descritos no artigo 4º deste Decreto até que se cumpram os benefícios públicos a seguir enumerados, exclusivamente a custa do loteador, em conformidade com a Cláusula Décima Quarta do Termo de Compromisso e Termo de Caução, anexos ao presente:

- I. Abertura, terraplenagem, pavimentação das vias de circulação, incluindo meio fio e sarjeta, com os respectivos marcos de alinhamentos e nivelamento;
- II. Demarcação de quadras, lotes e áreas públicas;
- III. Escoamento e valetamento das águas pluviais;
- IV. Drenagem e aterros que se façam necessários;
- V. Implantação de rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes;
- VI. Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública.

Parágrafo Único. O loteador tem o prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação do presente Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, para realizar as obras e serviços de infraestrutura no loteamento, caso contrário, o Poder Público Municipal poderá alienar ou incorporar ao Patrimônio Municipal os imóveis de que trata o artigo 4º, e realizar obras as suas expensas.

Art. 6º O loteador se compromete até a conclusão das obras e serviços de infraestrutura enumerados nos incisos I, II, IV, V e VI, do artigo 5º, deste Decreto, com ressalva da pavimentação das vias de circulação, a não comercializar nenhum lote do parcelamento do solo urbano nos termos da Cláusula Décima Quarta do Termo de Compromisso, sem autorização expressa do Município.

Art. 7º O loteador deverá registrar a Aprovação deste Loteamento no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da Aprovação.

Art. 8º Ficará destinada a equipamento comunitário (equipamentos públicos) para o Município, Área de Reserva Pública de 4.042,97 m² (quatro mil, quarenta e dois metros quadrados, noventa e sete decímetros quadrados), correspondente a 5,21% da área total do parcelamento.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Planejamento deverá encaminhar os documentos necessários do loteamento ora aprovado à Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação do Município, para que o setor competente tome as devidas providências legais, com o objetivo de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo aos lotes encravados no loteamento.

Art. 10. Acompanha este Decreto como garantia para a execução das obras, o Termo de Compromisso e o Termo de Caução.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de abril de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento

TERMO DE COMPROMISSO

Aos 16 dias do mês de abril de 2015 (16/04/2015), nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, nos autos do Processo Administrativo nº 17829/14, perante o **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.672/0001-25, com sede na Avenida Dois de Abril, n.1701, Bairro Urupá, na cidade de Ji-Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **JESUALDO PIRES**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade nº. 8.512.889 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 042.321.878-63, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná; compareceu o requerente Freires & Estenier Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.899.898/0001-93, localizada na Av. Marechal Rondon n. 630, Galeria Arraes, Sala 08, Bairro Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, representada por seu sócio o **Sr. Cláudio Freires da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 427.372 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 543.933.451-34, residente e domiciliado na Rua Aurélio Bernardi n. 1603, Bairro Nova Brasília; proprietário do lote de Terras Urbano denominado Chácara nº 64, do Setor Nazareth, localizado na rua Argemiro Luiz Fontoura, no 2º Distrito da Planta Geral deste Município de Ji-Paraná, com área de 77.559,14m²; registrado sob Matrícula nº 37.222, Ficha 1, Livro 02, em 27 de junho de 2013, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ji-Paraná, Rondônia, área que está sendo objeto de Loteamento denominada "**RESIDENCIAL TALISMÃ**", aprovado por este Município de Ji-Paraná, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 17829/14, mediante o presente

TERMO DE COMPROMISSO, o proprietário, doravante denominado compromitente, se obriga por si e por seus sucessores, de acordo com a Lei Federal n. 6.766/79 e Lei Municipal n. 2.187/2011 e ato de aprovação do loteamento, à observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os trabalhos necessários à total execução do projeto de loteamento acima especificado, bem como os projetos complementares, serão executados por conta exclusiva do compromitente, sem ônus para Município e sem que lhe assista o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: As ruas serão abertas, devidamente consolidadas

e com pavimentação asfáltica ou bloquetes sextavados e meio-fio em concreto pré-fabricado aprovado pela fiscalização do Município, obedecendo rigorosamente aos perfis do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os cordões ou meios-fios serão colocados nas cotas, respeitando os alinhamentos projetados, observando-se na sua construção as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA QUARTA: Os terrenos sujeitos a formação de águas paradas serão devidamente drenados e aterrados.

CLÁUSULA QUINTA: Todas as quadras e lotes serão facilmente identificados.

CLÁUSULA SEXTA: As redes de energia elétrica domiciliar e pública serão executadas por conta do compromitente de acordo com as exigências do órgão concessionário desse serviço, devendo o projeto ser apresentado para arquivo do Município de Ji-Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA: A rede de distribuição de água potável será executada por conta do compromitente de acordo com as normas do órgão concessionário desse serviço, devendo o projeto ser apresentado para arquivo do Município de Ji-Paraná.

CLÁUSULA OITAVA: As galerias de águas pluviais serão colocadas nos locais previstos no projeto, devendo permitir seu pleno escoamento.

CLÁUSULA NONA: Para garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas, o compromitente caucionará 6 (seis) lotes, os quais correspondem a 31,25% do total de lotes residenciais, encravados no loteamento aprovado; conforme dispõe o artigo 166 do Plano Diretor Municipal.

QUADRA	LOTES	QUANTIDADE	ÁREA (m ²)
4	01 e 02	02	5.160,98
5	01 a 04	04	10.061,62
Total		06	15.222,60 (31,25)

CLÁUSULA DÉCIMA: A garantia para a execução das obras mencionadas na cláusula anterior será explicitamente registrada na inscrição do loteamento no Cartório de Registros de Imóveis e Anexos desta Comarca.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Município se compromete a liberar o caucionamento dos lotes quando forem executados os serviços e obras acordadas, na seguinte proporção:

a) 50% (cinquenta por cento) quando concluídos os serviços e obras de localização e demarcação das quadras, lotes e áreas públicas, nivelamento, alinhamento, terraplenagem e abertura de vias de circulação interna, com respectivos marcos, alinhamentos e nivelamento; drenagem e aterros que se façam necessários e rede para abastecimento de água potável em todos os lotes; rede de energia elétrica, domiciliar e pública, e galerias de águas pluviais;

b) 50% (cinquenta por cento) restantes, após a pavimentação das vias de circulação, incluindo meio-fio e sarjeta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na conclusão dos serviços elencados na Cláusula Décima Primeira, alínea "a" serão liberados a caução, e para venda os Lotes da Quadra 04: Lote 01; da Quadra 05: Lotes 01 e 04; totalizando 03 (três) lotes, que correspondem a uma área acumulada de 7.662,60 m² (sete mil, seiscentos e sessenta e sete e sessenta e dois metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), que representam 50,34% dos lotes caucionados. O restante dos lotes caucionados será liberado após a conclusão dos serviços descritos na alínea "b".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Verificada a não conclusão das obras no prazo estabelecido na Cláusula Décima Quinta, o Município promoverá a competente ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O compromitente até que se conclua a execução das obras e serviços abaixo enumerados não poderá comercializar nenhum lote sob pena do Poder Público Municipal decretar a nulidade do ato de aprovação do projeto:

- I. Abertura e terraplenagem das vias de circulação, contendo respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;
- II. Demarcação das quadras, lotes e áreas públicas;
- III. Drenagem e aterros que se façam necessários;
- IV. Rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes;
- V. Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O compromitente tem o prazo de 2 (dois) meses para iniciar as obras do loteamento e o prazo máximo de 2 (dois) anos para concluí-las, podendo esse prazo ser prorrogado, por igual período, uma única vez, conforme Decreto nº 4526/GAB/PM/JP/2015 (art. 5º, parágrafo único).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As obras de implantação do loteamento serão supervisionadas e fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento de acordo com o projeto aprovado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O compromitente se obriga a fornecer, para arquivo na Prefeitura Municipal, dentro de 180 (cento e oitenta) dias subsequentes à inscrição do loteamento no Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, uma certidão da inscrição, uma cópia da planta e do memorial descritivo dos lotes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os compromitentes ficarão pelo período

de 6 (seis) anos responsáveis pela manutenção, conserto e adequações que se fizerem necessárias nas vias públicas, sejam no arruamento, pavimentação, sarjeta, meio-fio e drenagem.

Para constar e valer em todos os efeitos de direito, lavrou-se o presente **TERMO DE COMPROMISSO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma que, depois de lido, as partes e testemunhas assinam.

Ji-Paraná, 16 de abril de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento

RESIDENCIAL TALISMÃ
Claudio Freires da Silva
Compromitente

Testemunhas:

1. _____
NOME: _____
CPF: _____

2. _____
NOME: _____
CPF: _____

TERMO DE CAUÇÃO

Em conformidade com a Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o proprietário do loteamento, denominado "**RESIDENCIAL TALISMÃ**" dá em caução de hipoteca de 1º grau como garantia para a execução das obras e serviços de infraestrutura, conforme Termo de Compromisso firmado pelo loteador e por força do Decreto Municipal n. 4526/GAB/PM/JP/2015, de 16 de abril de 2015, os lotes abaixo discriminados:

QUADRA	LOTES	QUANTIDADE	ÁREA (m²)
4	01 e 02	02	5.160,98
5	01 a 04	04	10.061,62
Total		06	15.222,60

Os lotes acima descritos são em número de 06 (seis) que representam 31,25% da Área das Quadras/Lotes, que deverão ser caucionados em nome do Município de Ji-Paraná/RO, quando do Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, em conformidade com o art. 18, V, da Lei Federal n. 6.766/79, e com art. 166 do Plano Diretor Municipal.

Para que produza todos os efeitos legais, firmam o presente **TERMO DE CAUÇÃO**, perante duas testemunhas.

Ji-Paraná/RO, 16 de abril de 2015

RESIDENCIAL TALISMÃ
Claudio Freires da Silva
Compromitente

Testemunhas:

1. _____
NOME: _____
CPF: _____

2. _____
NOME: _____
CPF: _____

DECRETO N. 4527/GAB/PM/JP/2015
16 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2738, de 07 de novembro de 2014, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 826.422,20** (oitocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte centavos) para reforço das dotações vigentes:

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
714 15.451.0006.2016.0000 Contrapartidas de Convênios Diversos
21.699,97
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

717 15.452.0006.2105.0000 Manutenção, conservação e ampliação de iluminação pública 4.467,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município	954 27.812.0012.1007.0000 Aquisição de Ônibus Rodoviário -15.000,00
762 26.782.0006.2064.0000 Manut. Recup. Conserv. de Drenagem e Pav. de Vias Urbanas 497.400,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 002 001 Recursos Próprios do Município
002 001 Recursos Próprios do Município	958 27.812.0012.1034.0000 Implantação de Academias Abertas -10.000,00
02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO 955 27.812.0012.1017.0000 Construção e Ampliação de Quadra Poliesportiva 85.500,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 002 001 Recursos Próprios do Município
002 001 Recursos Próprios do Município	985 27.812.0012.2096.0000 Manutenção dos Espaços Poliesportivos -20.000,00
02 15 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE 1018 18.122.0001.2054.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente 1.500,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 002 001 Recursos Próprios do Município
002 001 Recursos Próprios do Município	02 15 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE 1010 18.122.0001.2054.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente -86.000,00
02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO 1402 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 215.855,23 3.3.20.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 002 001 Recursos Próprios do Município
002 001 Recursos Próprios do Município	1020 18.122.0001.2054.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente -1.500,00
02 01 01 GABINETE DO PREFEITO 36 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito -100.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 002 001 Recursos Próprios do Município
002 001 Recursos Próprios do Município	02 02 01 GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL 54 04.122.0001.2044.0000 Manut das Atividades da Controladoria Geral do Município -6.400,00 3.3.90.35.00 SERVICOS DE CONSULTORIA 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município	002 001 Recursos Próprios do Município
02 08 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS 686 15.122.0001.2049.0000 Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos -305.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 002 001 Recursos Próprios do Município
002 001 Recursos Próprios do Município	694 15.122.0001.2049.0000 Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos -1.700,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município	02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 713 15.451.0006.2016.0000 Contrapartidas de Convênios Diversos -19.999,97 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município	002 001 Recursos Próprios do Município
02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 719 15.452.0006.2105.0000 Manutenção, conservação e ampliação de iluminação pública -4.467,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	3.3.20.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município	002 001 Recursos Próprios do Município
1367 26.782.0006.1019.0000 Construção Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas -215.855,23 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO 1402 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 64.245,76 3.3.20.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município	002 001 Recursos Próprios do Município
02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO 941 27.122.0001.2047.0000 Manut. Atividades da Secret. Esporte e Turismo -5.000,00 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 002 001 Recursos Próprios do Município
002 001 Recursos Próprios do Município	02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO 942 27.122.0001.2047.0000 Manut. Atividades da Secret. Esporte e Turismo -10.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município	002 001 Recursos Próprios do Município
947 27.122.0001.2047.0000 Manut. Atividades da Secret. Esporte e Turismo -25.500,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO 1402 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 64.245,76 3.3.20.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município	002 001 Recursos Próprios do Município

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2738, de 07 de novembro de 2014, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 273.445,77** (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos) para reforço das dotações vigentes:

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
731 20.606.0007.1063.0000 Aquisição de Equipamentos - Conv. nº 190/DEPCN/2013 209.200,01
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

002 959 Conv. nº 190/DEPCN/2013
02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
1402 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 64.245,76
3.3.20.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

002 400 Convênios Diversos
Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2014, referente aos Convênios abaixo relacionados:

- I. Convênio nº 190/DEPCN/2013, no valor de R\$ 209.200,01 (duzentos e nove mil e duzentos reais e um centavo);
- II. Convênio nº 497/PCN/2012, no valor de R\$ 64.245,76 (sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de abril de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4529/GAB/PM/JP/2015
16 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das

atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2738, de 07 de novembro de 2014, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 34.400,00** (trinta e quatro mil e quatrocentos reais) para reforço das dotações vigentes:

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

198 12.361.0002.1015.0000 Construção e Ampliação das Unidades de Ensino Fundamental 10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

260 12.361.0002.2088.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

22.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

267 12.361.0002.2088.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

2.400,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

200 12.361.0002.2016.0000 Contrapartidas de Convênios Diversos
-10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

255 12.361.0002.2088.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

-22.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

259 12.361.0002.2088.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

-2.400,00

3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de abril de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4530/GAB/PM/JP/2015
16 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2809, de 10 de abril de 2015, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 532.973,60** (quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos) para reforço das dotações vigentes:

02 07 12 Fundo Mun. Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
1428 10.302.0005.1027.0000 Estruturação da Ortopedia
106.066,20

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 173 Coop. Plano Emergencial

1429 10.302.0005.1027.0000 Estruturação da Ortopedia

40.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 173 Coop. Plano Emergencial

02 07 15 Fundo Mun. Saúde - 5º Bloco - Gestão SUS

1427 10.302.0004.1026.0000 Equipamentos p/Unid. Atenção Básica

-Emenda Parlamentar 165.137,65

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 176 Serviços Atenção Básica - Emenda 003

1432 10.302.0004.2040.0000 Incentivo aos Complexos Reguladores
25.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 139 Complexos Reguladores

1433 10.302.0004.2040.0000 Incentivo aos Complexos Reguladores
40.769,75

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 139 Complexos Reguladores

1434 10.302.0004.2040.0000 Incentivo aos Complexos Reguladores
20.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 139 Complexos Reguladores

1435 10.302.0004.2040.0000 Incentivo aos Complexos Reguladores
10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 139 Complexos Reguladores

1436 10.302.0004.2007.0000 Auditoria do SUS 3.020,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 109 Gestão do SUS

1437 10.302.0004.2007.0000 Auditoria do SUS 2.980,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 109 Gestão do SUS

02 07 15 Fundo Mun. Saúde - 5º Bloco - Gestão SUS

1431 10.302.0005.1162.0000 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde 120.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 109 Gestão do SUS

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no Balanço de 31 de dezembro de 2014, de acordo com os programas abaixo relacionados:

I - Plano Emergencial – Estruturação de Ortopedia, no valor de R\$ 146.066,20 (cento e quarenta e seis mil e sessenta e seis reais e vinte centavos);

II - Serviços Atenção Básica – Emenda Parlamentar 003, no valor de R\$ 165.137,65 (cento e sessenta e cinco mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos);

III - Incentivo aos Complexos Reguladores, no valor de R\$ 95.769,75 (noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos);

IV - Auditoria do SUS, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
V - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de abril de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4531/GAB/PM/JP/2015
16 DE ABRIL DE 2015

de Saúde Mental (PI)-RSM-RSME.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de abril de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4532/GAB/PM/JP/2015
16 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2738, de 07 de novembro de 2014, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 103.180,00** (cento e três mil, cento e oitenta reais) para reforço das dotações vigentes:

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica

468 10.301.0004.1067.0000 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ 10.340,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 103 Prog. Melhoria do Acesso e da Qualidade

02 07 12 Fundo Mun. Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
623 10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro) 92.840,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 108 Gestão Plena - SUS

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica

467 10.301.0004.1067.0000 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ -10.340,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 103 Prog. Melhoria do Acesso e da Qualidade

02 07 12 Fundo Mun. Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
604 10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro) -92.840,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 108 Gestão Plena - SUS

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de abril de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4533/GAB/PM/JP/2015
16 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2738, de 07 de novembro de 2014, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais) para reforço das dotações vigentes:

01 01 01 CÂMARA DOS VEREADORES

13 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais – CÂMARA 7.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios da Câmara

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

01 01 01 CAMARA DOS VEREADORES

15 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais – CÂMARA -7.000,00
3.39.0.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Próprios da Câmara

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de abril de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4534/GAB/PM/JP/2015
16 DE ABRIL DE 2015

Autoriza a cessão da servidora municipal Veralucia Ricarte de Barros, ao Município de Presidente Médici.
JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício nº 164/GAB/PMPM/RO/2015, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora **Veralucia Ricarte de Barros**, Digitadora, 40h, matrícula nº 11303, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Presidente Médici, até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Presidente Médici - Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17 de abril de 2015.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de abril de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4535/GAB/PM/JP/2015
16 DE ABRIL DE 2015

Designa Paulo Sergio Ribeiro para exercer, interinamente, as funções atribuídas ao cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná, no período de 15/04/15 à 15/05/15.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a previsão de ausência da Secretaria Municipal de Agricultura, e

Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços administrativos,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado o servidor **Paulo Sergio Ribeiro**, para exercer as funções atribuídas ao cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná, em caráter interino, no período de 15/04/15 à 15/05/15, sem ônus.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de abril de 2015.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de abril de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEIS

LEI N° 2811
16 DE ABRIL DE 2015

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio para repasse de recursos financeiros destinados a ACARAM – Articulação Central das Associações Rurais de Ajuda Mútua, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a ACARAM – Articulação Central das Associações Rurais de Ajuda Mútua, para repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo Único. Fica facultado ao Poder Executivo efetuar o repasse em parcela única ou parceladamente.

Art. 2º Os recursos, cujo repasse encontra-se autorizado no art. 1º serão utilizados pela ACARAM, no custeio das despesas a seguir descritas, de

acordo com o Plano de Trabalho.

I – elaboração e apresentação de planejamento estratégico para a revitalização da cafeicultura no Município de Ji-Paraná;

II – assessoria técnica às unidades demonstrativas de café;

III – instalação de três unidades demonstrativas de café.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de Dotação Orçamentária, consignadas na Lei Orçamentária vigente à época do repasse, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 4º A ACARAM – Articulação Central das Associações Rurais de Ajuda Mútua deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, à Coordenação-Geral de Contabilidade do Município, da seguinte forma:

I. até 90 (noventa) dias após a liberação do repasse, caso seja efetuado em parcela única e,
II. até 30 (trinta) dias após a liberação do repasse, caso seja efetuado parceladamente, sob pena de suspensão dos repasses subsequentes.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá obedecer aos critérios estabelecidos em Instrução Normativa da Controladoria-Geral do Município (CGM).

Art. 5º O convênio a ser lavrado em decorrência da presente Lei, deverá ter sua vigência até 15 de dezembro de 2015, prazo limite para conclusão dos repasses.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de abril de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI N° 2812
16 DE ABRIL DE 2015

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz modificações na Lei Municipal nº 1879, de 25 de junho de 2009 relativo ao Programa de Assistência à Saúde dos servidores públicos do Município de Ji-Paraná.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Atualiza o valor relativo ao Programa de Assistência à Saúde dos servidores públicos, integrantes do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, passando a vigorar com nova redação, o §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 1879, de 25 de junho de 2009:

Art. 2º (...).

§1º O valor do resarcimento ao servidor no corrente exercício financeiro, será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais.
(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2015.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de abril de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI N° 2813
16 DE ABRIL DE 2015

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores efetivos do Poder Executivo e da Fundação Cultural, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Aplica-se aos vencimentos dos servidores do Poder Executivo e da Fundação Cultural de Ji-Paraná, ocupantes de cargo efetivo, reajuste salarial, nos termos das tabelas anexas à presente Lei, obedecendo o percentual de 8% (oito por cento).

Parágrafo Único. O reajuste previsto na presente Lei, não será devido aos servidores que tenham sido beneficiados com percentuais maiores, deferidos no exercício atual ou anteriormente.

Art. 2º O reajuste salarial a que se refere o artigo 1º da presente Lei, incidirá sobre os valores dos vencimentos padrão de cada categoria.

Art. 3º A incidência do presente reajuste, altera as tabelas salariais a que se referem as seguintes Leis Municipais:

- I. **Lei 1117/2001:** Secretaria Municipal de Educação – Anexo III;
- II. **Lei 1178/2002:** Procuradoria-Geral do Município – Anexo I – Tabela I;
- III. **Lei 1230/2003:** Procuradoria-Geral do Município – Anexo I – Tabela II;
- IV. **Lei 1249/2003:** Secretaria Municipal de Administração – Anexo V;
- V. **Lei 1250/2003:** Secretaria Municipal de Saúde – Anexo V;
- VI. **Lei 1434/2005:** Fundação Cultural de Ji-Paraná.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2015.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de abril de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

ANEXOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei 1117 de 07/12/2001

ANEXO III
Tabela de Remuneração em Início de Carreira

NÍVEL	VALOR (R\$)
Auxiliar Educacional I	812,12
Auxiliar Educacional II	812,12
Auxiliar Educacional III	812,12
Auxiliar Educacional IV	3.235,59
Auxiliar Educacional Especial IA	812,12
Auxiliar Educacional Especial IB	812,12
Auxiliar Educacional Especial II A	812,12
Auxiliar Educacional Especial II B	828,82
Especialista Educacional I	3.235,59
Especialista Educacional II*	453,22
Nível Especial I – 20 horas	566,53
Nível Especial I – 25 horas	802,43
Nível Especial II – 20 horas	625,88
Nível Especial II – 25 horas	782,31
Nível Especial II – 40 horas	1.251,57
Professor I – 20 horas	958,89
Professor I – 25 horas	1.198,61
Professor I – 40 horas	1.917,78
Professor II – 20 horas	1.182,21
Professor II – 25 horas	1.477,70
Professor II – 40 horas	2.364,43
Professor III*	

* Especialista Educacional II e Professor III são os servidores que concluíram Pós-Graduação: especialização *latu sensu*, Mestrado e/ou Doutorado. Para cada um dos cursos, o valor é diferenciado.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Lei 1178/02 de 26/07/02

ANEXO I
TABELA I

PROCURADORES / CLASSES	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
Classe I	Inicial: graduação em Direito e OAB	7.514,62
Classe II	Por tempo de serviço: dois anos	8.040,64
	Por mérito: especialização na área jurídica	8.040,64
Classe III	Por tempo de serviço: quatro anos	8.603,48
	Por mérito: mestrado na área jurídica	8.603,48
Classe IV	Por tempo de serviço: seis anos	9.205,73
	Por mérito: doutorado na área jurídica	9.205,73
Classe V	Por tempo de serviço: oito anos	9.850,13
	Por mérito: pós-doutorado	9.850,13

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Lei 1230/03 de 26/05/03

ANEXO I
TABELA II

REQUISITO	CLASSE	Agente Administrativo / Operador de Computador e Agente Administrativo Jurídico	Digitador / Auxiliar Administrativo R\$
Nível Médio	A	812,12	812,12
		812,12	812,12
		812,12	812,12
Graduando	B	812,12	812,12
		815,87	812,12
		856,67	812,12
Graduado	C	899,49	812,12
		944,47	839,52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO
ANEXO V

CLASSE A	Alfabetizado - GAOA	FUNÇÃO / CARGO	01 Ano		Menos		01 Ano		Menos	
			Ano	1	Ano	1	Ano	1	Ano	1
Agente Limpeza Urbana			Anos	2	812,12		Anos	2	812,12	
Agente de Vigilância			Anos	3	812,12		Anos	3	812,12	
Auxiliar de Mecânica			Anos	4	852,73		Anos	4	852,73	
Aux. Serviços Diversos			Anos	5	852,73		Anos	5	852,73	
Cozinheira			Anos	6	895,36		Anos	6	895,36	
Coveiro			Anos	7	895,36		Anos	7	895,36	
Jardineiro			Anos	8	940,13		Anos	8	940,13	
Lavador			Anos	9	940,13		Anos	9	940,13	
Vivereista - Enxertista			Anos	10	987,14		Anos	10	987,14	
Zelador			Anos	11	987,14		Anos	11	987,14	
Operador Ecológico			Anos	12	1.036,49		Anos	12	1.036,49	

CLASSE AI	Alfabetizado - GAOA	Função Cargo	01 Ano		Menos		01 Ano		Menos	
			Ano	1	Ano	1	Ano	1	Ano	1
Borracheiro			Anos	12	1.036,49		Anos	12	1.036,49	
Lubrificador			Anos	13	1.036,49		Anos	13	1.036,49	
Agente de Portaria			Anos	14	1.088,32		Anos	14	1.088,32	
Apontador			Anos	15	1.088,32		Anos	15	1.088,32	
Aux. Cons. P. Bueiros			Anos	16	1.142,73		Anos	16	1.142,73	
Carpinteiro			Anos	17	1.142,73		Anos	17	1.142,73	
Frentista			Anos	18	1.199,87		Anos	18	1.199,87	
Marceneiro			Anos	19	1.199,87		Anos	19	1.199,87	
Mensageiro			Anos	20	1.259,86		Anos	20	1.259,86	
Pedreiro			Anos	21	1.259,86		Anos	21	1.259,86	
Pintor			Anos	22	1.322,86		Anos	22	1.322,86	
			Anos	23	1.322,86		Anos	23	1.322,86	
			Anos	24	1.389,00		Anos	24	1.389,00	

CLASSE B	Nível 4ª Série GAOQ	Função Cargo	01 Ano		Menos		01 Ano		Menos	
			Ano	1	Ano	1	Ano	1	Ano	1
Agente de Portaria			Anos	1	812,12		Anos	1	812,12	
Apontador			Anos	2	812,12		Anos	2	812,12	
Aux. Cons. P. Bueiros			Anos	3	812,12		Anos	3	812,12	
Carpinteiro			Anos	4	852,73		Anos	4	852,73	
Frentista			Anos	5	852,73		Anos	5	852,73	
Marceneiro			Anos	6	895,36		Anos	6	895,36	
Mensageiro			Anos	7	895,36		Anos	7	895,36	
Pedreiro			Anos	8	940,13		Anos	8	940,13	
Pintor			Anos	9	940,13		Anos	9	940,13	

CLASSE BI	Nível 4ª Série GAOQ	Função Cargo	01 Ano		Menos		01 Ano		Menos	
			Ano	1	Ano	1	Ano	1	Ano	1
Encanador			Anos	1	719,44		Anos	1	719,44	
Eletricista de Autos			Anos	2	719,44		Anos	2	719,44	
Eletricista Predial			Anos	3	719,44		Anos	3	719,44	
Mec. Veículos Leves			Anos	4	755,41		Anos	4	755,41	
Mot. Veículos Leves			Anos	5	832,84		Anos	5	832,84	
Mot. Veículos Leves			Anos	6	932,84		Anos	6	932,84	
Mot. Veículos Leves			Anos	7	974,49		Anos	7	974,49	
Mot. Veículos Leves			Anos	8	1.062,94		Anos	8	1.062,94	
Mot. Veículos Leves			Anos	9	1.116,09		Anos	9	1.116,09	
Mot. Veículos Leves			Anos	10	1.166,30		Anos	10	1.166,30	
Mot. Veículos Leves			Anos	11	1.171,90		Anos	11	1.171,90	
Mot. Veículos Leves			Anos	12	1.171,90		Anos	12	1.171,90	
Mot. Veículos Leves			Anos	13	1.171,90		Anos	13	1.171,90	
Mot. Veículos Leves			Anos	14	1.230,49		Anos	14	1.230,49	

Op. Máquinas Agrícolas										
Soldador										
Tomeiro Mecânico										

CLASSE B II	Nível 4ª Série GAOQ	Função Cargo	01 Ano		Menos		01 Ano		Menos	
			Ano	1	Ano	1	Ano	1	Ano	1
Mec. Veículos Pesados			Anos	12	1.036,49		Anos	12	1.036,49	
Mec. Maq. Pesadas			Anos	13	1.036,49		Anos	13	1.036,49	

CLASSE B III	Nível 4ª Série GAOQ	Função Cargo	01 Ano		Menos		01 Ano		Menos	
			Ano	1	Ano	1	Ano	1	Ano	1
Mot. Veículos Pesados			Anos	14	1.142,73		Anos	14	1.142,73	
Op. Máquinas Pesadas			Anos	15	1.142,73		Anos	15	1.142,73	
Op. Máquinas Pesadas			Anos	16	1.142,73		Anos	16	1.142,73	
Op. Máquinas Pesadas			Anos	17	1.142,73		Anos	17	1.142,73	
Op. Máquinas Pesadas			Anos	18	1.142,73		Anos	18	1.142,73	
Op. Máquinas Pesadas			Anos	19	1.142,73		Anos	19	1.142,73	
Op. Máquinas Pesadas			Anos	20	1.142,73		Anos	20	1.142,73	
Op. Máquinas Pesadas			Anos	21	1.142,73		Anos	21	1.142,73	

CLASSE DI		Ensino Médio - GOATS	Função Cargo	01 Ano	Menos	1.255,79	01 Ano	Menos	1.036,01	01 Ano	Menos
				Ano	1	1.255,79	Anos	2	1.036,01	Ano	1
Agente Administrativo				Anos	2	1.255,79	Anos	3	1.036,01	Anos	2
Auxiliar Depart. Pessoal				Anos	3	1.255,79	Anos	4	1.087,81	Anos	4
Fiscal de Feira				Anos	4	1.318,58	Anos	5	1.087,81	Anos	5
Agente de Biblioteca				Anos	5	1.318,58	Anos	6	1.142,20	Anos	6
				Anos	6	1.384,51	Anos	7	1.142,20	Anos	7
				Anos	7	1.453,72	Anos	8	1.199,31	Anos	8
				Anos	8	1.526,41	Anos	9	1.199,31	Anos	9
				Anos	9	1.526,41	Anos	10	1.259,28	Anos	10
				Anos	10	1.602,73	Anos	11	1.259,28	Anos	11
				Anos	11	1.602,73	Anos	12	1.322,24	Anos	12
				Anos	12	1.682,87	Anos	13	1.322,24	Anos	13
				Anos	13	1.682,87	Anos	14	1.388,35	Anos	14
				Anos	14	1.767,01	Anos	15	1.388,35	Anos	15
				Anos	15	1.767,01	Anos	16	1.457,77	Anos	16
				Anos	16	1.855,36	Anos	17	1.457,77	Anos	17
				Anos	17	1.855,36	Anos	18	1.530,66	Anos	18
				Anos	18	1.948,13	Anos	19	1.530,66	Anos	19
				Anos	19	1.948,13	Anos	20	1.607,19	Anos	20
				Anos	20	2.045,53	Anos	21	1.607,19	Anos	21
				Anos	21	2.045,53	Anos	22	1.687,55	Anos	22
				Anos	22	2.147,81	Anos	23	2.045,55	Anos	23
				Anos	23	2.147,81	Anos	24	2.147,82	Anos	24
				Anos	24	2.255,20			1.771,93		

CLASSE DII		Ensino Médio - GOATS	Função Cargo	01 Ano	Menos	1.318,57	01 Ano	Menos	1.036,01	01 Ano	Menos
				Ano	1	1.318,57	Anos	2	1.036,01	Ano	1
Professor de Dança				Anos	3	1.318,57	Anos	4	1.087,81	Anos	4
Professor de Capoeira				Anos	4	1.384,50	Anos	5	1.087,81	Anos	5
Professor de Judô				Anos	5	1.384,50	Anos	6	1.142,20	Anos	6
				Anos	6	1.453,72	Anos	7	1.142,20	Anos	7
				Anos	7	1.453,72	Anos	8	1.199,31	Anos	8
				Anos	8	1.526,41	Anos	9	1.199,31	Anos	9
				Anos	9	1.526,41	Anos	10	1.259,28	Anos	10
				Anos	10	1.602,73	Anos	11	1.259,28	Anos	11
				Anos	11	1.602,73	Anos	12	1.322,24	Anos	12
				Anos	12	1.682,87	Anos	13	1.322,24	Anos	13
				Anos	13	1.682,87	Anos	14	1.388,35	Anos	14
				Anos	14	1.767,01	Anos	15	1.388,35	Anos	15
				Anos	15	1.855,36	Anos	16	1.457,77	Anos	16
				Anos	16	1.948,13	Anos	17	1.457,77	Anos	17
				Anos	17	1.948,13	Anos	18	1.530,66	Anos	18
				Anos	18	2.045,53	Anos	19	1.530,66	Anos	19
				Anos	19	2.147,81	Anos	20	2.045,55	Anos	20
				Anos	20	2.147,81	Anos	21	2.147,82	Anos	21

CLASSE DIII		Ensino Médio - GOATS	Função Cargo	01 Ano	Menos	1.318,57	01 Ano	Menos	1.036,01	01 Ano	Menos
				Ano	1	1.318,57	Anos	2	1.036,01	Ano	1
Monitor				Anos	3	1.318,57	Anos	4	1.087,81	Anos	4
				Anos	4	1.384,50	Anos	5	1.087,81	Anos	5
				Anos	5	1.384,50	Anos	6	1.142,20	Anos	6
				Anos	6	1.453,72	Anos	7	1.142,20	Anos	7
				Anos	7	1.453,72	Anos	8	1.199,31	Anos	8
				Anos	8	1.526,41	Anos	9	1.199,31	Anos	9
				Anos	9	1.526,41	Anos	10	1.259,28	Anos	10
				Anos	10	1.602,73	Anos	11	1.259,28	Anos	11
				Anos	11	1.602,73	Anos	12	1.322,24	Anos	12
				Anos	12	1.682,87	Anos	13	1.322,24	Anos	13
				Anos	13	1.682,87	Anos	14	1.388,35	Anos	14
				Anos	14	1.767,01	Anos	15	1.388,35	Anos	15
				Anos	15	1.855,36	Anos	16	1.457,77	Anos	16
				Anos	16	1.948,13	Anos	17	1.457,77	Anos	17
				Anos	17	1.948,13	Anos	18	1.530,66	Anos	18
				Anos	18	2.045,53	Anos	19	1.530,66	Anos	19
				Anos	19	2.147,81	Anos	20	2.045,55	Anos	20
				Anos	20	2.147,81	Anos	21	2.147,82	Anos	21

CLASSE DV		Ensino Médio - GOTAF	Função Cargo	01 Ano	Menos	1.036,01	01 Ano	Menos	1.036,01	01 Ano	Menos
				Ano	1	1.036,01	Anos	2	1.036,01	Ano	1
Fiscal Fazendário				Anos	3	1.036,01	Anos	4	1.087,81	Anos	4
Fiscal Obras Serv. Públicos				Anos	4	1.087,81	Anos	5	1.142,91	Anos	5
Fiscal Ambiental				Anos	5	1.142,91	Anos	6	1.229,19	Anos	6
Fiscal Fundiário				Anos	6	1.229,19	Anos	7	1.314,91	Anos	7

CLASSE D VI		Ensino Médio - GOATS	Função Cargo	01 Ano	Menos	1.036,01	01 Ano	Menos	1.036,01	01 Ano	Menos
		Ano	1	1.036,01	Anos	2					

CLASSE E III	
Nível Superior - GTSU	Função Cargo
	01 Ano Menos
	Ano 1 5.097,49
	Anos 2 5.097,49
	Anos 3 5.097,49
	Anos 4 5.352,36
	Anos 5 5.352,36
	Anos 6 5.619,98
	Anos 7 5.619,98
	Anos 8 5.900,98
	Anos 9 5.900,98
	Anos 10 6.196,03
	Anos 11 6.196,03
	Anos 12 6.505,83
	Anos 13 6.505,83
	Anos 14 6.831,12
	Anos 15 6.831,12
	Anos 16 7.172,68
	Anos 17 7.172,68
	Anos 18 7.531,31
	Anos 19 7.531,31
	Anos 20 7.907,88
	Anos 21 7.907,88
	Anos 22 8.303,27
	Anos 23 8.303,27
	Anos 24 8.718,44
	01 Ano Menos
	Ano 1 3.362,38
	Anos 2 3.362,38
	Anos 3 3.362,38
	Anos 4 3.530,50
	Anos 5 3.530,50
	Anos 6 3.707,02
	Anos 7 3.707,02
	Anos 8 3.892,37
	Anos 9 3.892,37
	Anos 10 4.086,99
	Anos 11 4.086,99
	Anos 12 4.291,34
	Anos 13 4.291,34
	Anos 14 4.505,91
	Anos 15 4.505,91
	Anos 16 4.731,20
	Anos 17 4.731,20
	Anos 18 4.967,76
	Anos 19 4.967,76
	Anos 20 5.216,15
	Anos 21 5.216,15
	Anos 22 5.476,96
	Anos 23 5.476,96
	Anos 24 5.750,81
	01 Ano Menos
	Ano 1 3.139,46
	Anos 2 3.139,46
	Anos 3 3.139,46
	Anos 4 3.296,44
	Anos 5 3.296,44
	Anos 6 3.461,26
	Anos 7 3.461,26
	Anos 8 3.634,32
	Anos 9 3.634,32
	Anos 10 3.726,36
	Anos 11 3.726,36
	Anos 12 3.912,68
	Anos 13 3.912,68
	Anos 14 4.108,32
	Anos 15 4.108,32
	Anos 16 4.313,73
	Anos 17 4.313,73
	Anos 18 4.529,42
	Anos 19 4.529,42
	Anos 20 4.755,89
	Anos 21 4.755,89
	Anos 22 4.993,98
	Anos 23 4.993,98
	Anos 24 5.243,37

CLASSE E VII	
Nível Superior - GTSU	Função Cargo
Engenheiro	
Arquiteto	
Engenheiro em Segurança do Trabalho	
Engenheiro Agrimensor	

CLASSE E VIII	
Nível Superior - GTSU	Função Cargo
Auditor do Controle Interno Municipal	
CLASSE E IX	
Nível Superior - GTSU	Função Cargo
Médico de Segurança do Trabalho 40 h.	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO
ANEXO V**

CLASSE E V	
Nível Superior - GTSU	Função Cargo
	01 Ano Menos
	Ano 1 5.097,49
	Anos 2 5.097,49
	Anos 3 5.097,49
	Anos 4 5.352,36
	Anos 5 5.352,36
	Anos 6 5.619,98
	Anos 7 5.619,98
	Anos 8 5.900,98
	Anos 9 5.900,98
	Anos 10 6.196,03
	Anos 11 6.196,03
	Anos 12 6.505,83
	Anos 13 6.505,83
	Anos 14 6.831,12
	Anos 15 6.831,12
	Anos 16 7.172,68
	Anos 17 7.172,68
	Anos 18 7.531,31
	Anos 19 7.531,31
	Anos 20 7.907,88
	Anos 21 7.907,88
	Anos 22 8.303,27
	Anos 23 8.303,27
	Anos 24 8.718,44
	01 Ano Menos
	Ano 1 3.362,38
	Anos 2 3.362,38
	Anos 3 3.362,38
	Anos 4 3.530,50
	Anos 5 3.530,50
	Anos 6 3.707,02
	Anos 7 3.707,02
	Anos 8 3.892,37
	Anos 9 3.892,37
	Anos 10 4.086,99
	Anos 11 4.086,99
	Anos 12 4.291,34
	Anos 13 4.291,34
	Anos 14 4.505,91
	Anos 15 4.505,91
	Anos 16 4.731,20
	Anos 17 4.731,20
	Anos 18 4.967,76
	Anos 19 4.967,76
	Anos 20 5.216,15
	Anos 21 5.216,15
	Anos 22 5.476,96
	Anos 23 5.476,96
	Anos 24 5.750,81
	01 Ano Menos
	Ano 1 3.139,46
	Anos 2 3.139,46
	Anos 3 3.139,46
	Anos 4 3.296,44
	Anos 5 3.296,44
	Anos 6 3.461,26
	Anos 7 3.461,26
	Anos 8 3.634,32
	Anos 9 3.634,32
	Anos 10 3.816,04
	Anos 11 3.816,04
	Anos 12 4.006,84
	Anos 13 4.006,84
	Anos 14 4.207,18
	Anos 15 4.207,18
	Anos 16 4.417,54
	Anos 17 4.417,54
	Anos 18 4.638,42
	Anos 19 4.638,42
	Anos 20 4.870,34
	Anos 21 4.870,34
	Anos 22 5.113,86
	Anos 23 5.113,86
	Anos 24 5.369,55

CLASSE A	
Alfabetizado - GAOA	Função Cargo
Agente de Vigilância	
Auxiliar de Serviços Diversos	
Zelador	
Cozinheiro	
Operador Ecológico	
Agente de Limpeza Urbana	
Jardineiro	

CLASSE E VI	
Nível Superior - GTSU	Função Cargo
Desenhista Industrial	
Geógrafo	
	01 Ano Menos
	Ano 1 5.097,49
	Anos 2 5.097,49
	Anos 3 5.097,49
	Anos 4 5.352,36
	Anos 5 5.352,36
	Anos 6 5.619,98
	Anos 7 5.619,98
	Anos 8 5.900,98
	Anos 9 5.900,98
	Anos 10 6.196,03
	Anos 11 6.196,03
	Anos 12 6.505,83
	Anos 13 6.505,83
	Anos 14 6.831,12
	Anos 15 6.831,12
	Anos 16 7.172,68
	Anos 17 7.172,68
	Anos 18 7.531,31
	Anos 19 7.531,31
	Anos 20 7.907,88
	Anos 21 7.907,88
	Anos 22 8.303,27
	Anos 23 8.303,27
	Anos 24 8.718,44
	01 Ano Menos
	Ano 1 3.362,38
	Anos 2 3.362,38
	Anos 3 3.362,38
	Anos 4 3.530,50
	Anos 5 3.530,50
	Anos 6 3.707,02
	Anos 7 3.707,02
	Anos 8 3.892,37
	Anos 9 3.892,37
	Anos 10 4.086,99
	Anos 11 4.086,99
	Anos 12 4.291,34
	Anos 13 4.291,34
	Anos 14 4.505,91
	Anos 15 4.505,91
	Anos 16 4.731,20
	Anos 17 4.731,20
	Anos 18 4.967,76
	Anos 19 4.967,76
	Anos 20 5.216,15
	Anos 21 5.216,15
	Anos 22 5.476,96
	Anos 23 5.476,96
	Anos 24 5.750,81
	01 Ano Menos
	Ano 1 3.139,46
	Anos 2 3.139,46
	Anos 3 3.139,46
	Anos 4 3.296,44
	Anos 5 3.296,44
	Anos 6 3.461,26
	Anos 7 3.461,26
	Anos 8 3.634,32
	Anos 9 3.634,32
	Anos 10 3.816,04
	Anos 11 3.816,04
	Anos 12 4.006,84
	Anos 13 4.006,84
	Anos 14 4.207,18
	Anos 15 4.207,18
	Anos 16 4.417,54
	Anos 17 4.417,54
	Anos 18 4.638,42
	Anos 19 4.638,42
	Anos 20 4.870,34
	Anos 21 4.870,34
	Anos 22 5.113,86
	Anos 23 5.113,86
	Anos 24 5.369,55

CLASSE B	
Nível 4ª série - GAOQ	Função Cargo
Agente de Vigilância	
Auxiliar de Serviços Diversos	
Zelador	
Cozinheiro	
Operador Ecológico	
Agente de Limpeza Urbana	
Jardineiro	

Agente de Portaria								
Apontador								
Carpinteiro								
Frentista								
Marceneiro								
Mensageiro								
Pedreiro								
Soldador								

CLASSE BI		Nível 4ª série - GAOQ		FUNÇÃO / CARGO			
Borracheiro				01 Ano	Menos	812,12	
Anos	1	812,12		Ano	1	1.044,53	
Anos	2	812,12		Anos	2	1.044,53	
Anos	3	812,12		Anos	3	1.044,53	
Anos	4	852,73		Anos	4	1.096,75	
Anos	5	852,73		Anos	5	1.096,75	
Anos	6	895,36		Anos	6	1.151,59	
Anos	7	895,36		Anos	7	1.151,59	
Anos	8	940,13		Anos	8	1.209,17	
Anos	9	940,13		Anos	9	1.209,17	
Anos	10	987,14		Anos	10	1.269,63	
Anos	11	987,14		Anos	11	1.269,63	
Anos	12	1.036,49		Anos	12	1.333,11	
Anos	13	1.036,49		Anos	13	1.333,11	
Anos	14	1.088,32		Anos	14	1.398,77	
Anos	15	1.088,32		Anos	15	1.398,77	
Anos	16	1.142,73		Anos	16	1.469,75	
Anos	17	1.142,73		Anos	17	1.469,75	
Anos	18	1.199,87		Anos	18	1.543,24	
Anos	19	1.199,87		Anos	19	1.543,24	
Anos	20	1.259,86		Anos	20	1.620,40	
Anos	21	1.259,86		Anos	21	1.620,40	
Anos	22	1.322,86		Anos	22	1.701,43	
Anos	23	1.322,86		Anos	23	1.701,43	
Anos	24	1.389,00		Anos	24	1.786,50	

CLASSE B II		Nível 4ª série - GAOQ		FUNÇÃO / CARGO			
Mec. Veículos Pesados				01 Ano	Menos	812,12	
Mec. Máquinas Pesadas				Anos	1	1.044,53	
Mot. Veículos Pesados				Anos	2	1.044,53	

CLASSE B III		Nível 4ª série - GAOQ		FUNÇÃO / CARGO			
Mot. Veículos Pesados				01 Ano	Menos	812,12	

CLASSE C		Nível: 8ª Série - GAOQ		FUNÇÃO / CARGO			
Auxiliar Administrativo		01 Ano	Menos	812,12			
Aux. Ser. Odontológico		Ano	1	812,12			
Ag. Sanitário Rural		Anos	2	812,12			
Digitador				812,12			
Recepção				812,12			
Telefonista				812,12			
Aux. Enferm. Trabalho				812,12			
Aux. Laboratório				812,12			
Aux. de Biblioteca				812,12			

CLASSE CI		Nível: 8ª Série - GAOQ		FUNÇÃO / CARGO			
Auxiliar de Enfermagem		01 Ano	Menos	849,41			
Desenhista - Copista		Ano	1	849,41			

CLASSE D		Ensino Médio - GADT / GATAF / GTST		FUNÇÃO / CARGO			
Auxiliar de Enfermagem		01 Ano	Menos	849,41			
Desenhista - Copista		Ano	1	849,41			

CLASSE DI		Ensino Médio - GOTs / GOFs		FUNÇÃO / CARGO			
Fiscal Sanitário		01 Ano	Menos	873,56			
Técnico em Administração		Ano	1	873,56			
Técnico em Higiene Dental		Anos	2	873,56			
Técnico em Enfermagem		Anos	3	873,56			
Técnico em Laboratório		Anos	4	917,24			
Técnico em Radiologia		Anos	5	917,24			

CLASSE D II		Ensino Médio - GADT / GATAF / GTST		FUNÇÃO / CARGO			
Operador de Computador		01 Ano	Menos	873,56			

CLASSE E		Nível Superior - GTSU		Carga Horária			
20h	40h	01 Ano	Menos	1.318,57			
1.681,19	2.299,27	3.065,69	1 ano	Ano	1	1.318,57	
1.681,19	2.299,27	3.065,69	ano	Anos	2	1.318,57	
1.681,19	2.299,27	3.065,69	2	Anos	3	1.318,57	
1.765,25	2.414,23	3.218,97	anos	Anos	4	1.510,86	
1.765,25	2.414,23	3.218,97	4	Anos	5	1.510,86	
1.853,52	2.534,94	3.379,92	anos	Anos	6	1.586,40	
1.853,52	2.534,94	3.379,92	6	Anos	7	1.586,40	
1.946,19	2.661,69	3.548,92	anos	Anos	8	1.665,72	
1.946,19	2.661,69	3.548,92	8	Anos	9	1.665,72	
2.043,50	2.794,77	3.726,36	anos	Anos	10	1.749,00	
2.043,50	2.794,77	3.726,36	10	Anos	11	1.749,00	
2.252,96	3.081,24	4.108,32	anos	Anos	12	1.836,45	
2.252,96	3.081,24	4.108,32	12	Anos	13	1.836,45	
2.483,89	3.397,06	4.529,42	anos	Anos	14	1.928,28	
2.483,89	3.397,06	4.529,42	14	Anos	15	1.928,28	
2.608,08	3.566,92	4.755,89	anos	Anos	16	1.985,36	
2.608,08	3.566,92	4.755,89	16	Anos	17	1.985,36	
2.738,49	3.745,26	4.993,68	anos	Anos	18	2.125,93	
2.738,49	3.745,26	4.993,68	18	Anos	19	2.125,93	
2.738,49	3.745,26	4.993,68	anos	Anos	20	2.147,81	
2.738,49	3.745,26	4.993,68	20	Anos	21	2.147,81	
2.875,41	3.932,53	5.243,37	anos	Anos	22	2.343,83	
2.875,41	3.932,53	5.243,37	22	Anos	23	2.343,83	
2.875,41	3.932,53	5.					

Cargos Efetivos dessa Classe *				
Assistente Social / Economista Doméstico / Educador Físico / Enfermeiro / Enfermeiro Obstetra / Farmacêutico / Farmac/Bioquímico / Fisioterapeuta / Fonoaudiólogo / Nutricionista / Psicólogo / Terapeuta Ocupacional				
* Esses cargos efetivos serão remunerados de acordo com a Carga Horária Contratada.				

CLASSE EI Nível Superior - GTSU		Carga Horária	40h	30h	20h
		1 ano	menos	1	
1.681,19	2.521,78	3.362,37	3.362,37	3.362,37	2.521,78
1.681,19	2.521,78	3.362,37	3.362,37	3.362,37	2.521,78
1.681,19	2.521,78	3.362,37	3.362,37	3.362,37	2.521,78
1.765,25	2.647,87	3.530,49	3.530,49	3.530,49	2.647,87
1.765,25	2.647,87	3.530,49	3.530,49	3.530,49	2.647,87
1.946,18	2.919,28	3.892,37	3.892,37	3.892,37	2.919,28
1.946,18	2.919,28	3.892,37	3.892,37	3.892,37	2.919,28
2.043,49	3.065,24	4.086,99	4.086,99	4.086,99	3.065,24
2.043,49	3.065,24	4.086,99	4.086,99	4.086,99	3.065,24
2.145,67	3.218,50	4.291,34	4.291,34	4.291,34	3.218,50
2.145,67	3.218,50	4.291,34	4.291,34	4.291,34	3.218,50
2.252,95	3.379,43	4.505,90	4.505,90	4.505,90	3.379,43
2.252,95	3.379,43	4.505,90	4.505,90	4.505,90	3.379,43
2.365,60	3.548,40	4.731,20	4.731,20	4.731,20	3.548,40
2.365,60	3.548,40	4.731,20	4.731,20	4.731,20	3.548,40
2.483,88	3.725,82	4.987,76	4.987,76	4.987,76	3.725,82
2.483,88	3.725,82	4.987,76	4.987,76	4.987,76	3.725,82
2.608,07	3.912,11	5.216,15	5.216,15	5.216,15	3.912,11
2.608,07	3.912,11	5.216,15	5.216,15	5.216,15	3.912,11
2.738,48	4.107,72	5.476,95	5.476,95	5.476,95	4.107,72
2.738,48	4.107,72	5.476,95	5.476,95	5.476,95	4.107,72
2.875,40	4.313,10	5.750,80	5.750,80	5.750,80	4.313,10

Cargos Efetivos dessa Classe *		
Contador / Médico Veterinário / Zootécnico / Odontólogo		
* Esses cargos efetivos serão remunerados de acordo com a Carga Horária Contratada.		

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Lei Municipal nº 1434/2005
NÍVEL FUNDAMENTAL
Instrutor de atividades musicais

INSTRUMENTO	CARGA HÓRARIA	REMUNERAÇÃO R\$
Violão	40hs	1.043,18
Guitarra	40hs	1.043,18
Contra-baixo	40hs	1.043,18
Cavaquinho	40hs	1.043,18
Cordas friccionadas	40hs	1.043,18
Sopro	40hs	1.043,18
Percussão	40hs	1.043,18
Teclado	40hs	1.043,18
Piano	20hs	604,52
Canto e coral	20hs	604,52

NÍVEL MÉDIO
Instrutor de cursos artísticos

CURSOS	CARGA HÓRARIA	REMUNERAÇÃO R\$
Ballet Clássico	40hs	1.381,36
Dança	20hs	604,52
Interpretação de artes cênicas	20hs	604,52
Pintura em tecido	40hs	1.043,18
Pintura em tela	40hs	1.043,18
Artesanato em geral	40hs	1.043,18
Escultura em madeira	40hs	1.043,18
Técnico em sonorização	40hs	1.043,18

LEI N° 2814

16 DE ABRIL DE 2015

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania, com interveniência da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania, com interveniência da Polícia Militar de Rondônia.

§1º O Convênio autorizado no *caput* consiste no repasse financeiro ao Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia – FUMRESPOM, através de abertura de conta específica para tal, a ser utilizado no 2º Batalhão da Polícia Militar de Ji-Paraná (2º BPM).

§2º O valor a ser repassado mensalmente é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), perfazendo o montante de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

§3º Os recursos recebidos serão utilizados pelo 2º BPM no custeio das despesas relacionadas a aquisição de materiais permanentes e de consumo, contratação de serviço e manutenção em geral em viaturas e prédios de sua responsabilidade.

Art. 2º O objeto do convênio ora autorizado é o estabelecimento de Cooperação Mútua, entre os partícipes, para o desempenho das atividades de fiscalização de trânsito, autuação das infrações e adoção de medidas administrativas cabíveis, a ser executadas no âmbito do Município de Ji-Paraná, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Parágrafo Único. As atividades descritas no *caput* deste artigo serão desenvolvidas no âmbito do Município de Ji-Paraná pelo Pelotão de Trânsito do 2º

pelotão de Trânsito do 2º BPM.

Assinatura: DURVAL JUNIOR

CA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 017 Programa Brasil Carinhoso

1423 12.365.0003.2155.0000 Programa Brasil Carinhoso 100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 017 Programa Brasil Carinhoso

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão cobertas com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no Balanço de 31 de dezembro de 2014, referente ao Programa Brasil Carinhoso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal n. 2797, de 12 de março de 2015.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de abril de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI N° 2816

16 DE ABRIL DE 2015

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de área de terras urbano à Defensoria Pública do Estado de Rondônia – Núcleo de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de área de terras urbano à Defensoria Pública do Estado de Rondônia – Núcleo de Ji-Paraná, traduzida no lote de terras urbano nº 09, quadra 23-A, setor 02.02, Bairro Urupá, com área de 659,38 m², apresentando os seguintes limites e confrontações:

- a) **norte:** com a Avenida 02 de abril;
- b) **leste:** com o Lote nº 08;
- c) **sul:** com a Área Pública – Q.23-A;
- d) **oeste:** com a Área Pública – Q.23-A, apresentando as seguintes dimensões:
- e) **frente:** 18,27 m, para a Avenida 02 de Abril;
- f) **lado direito:** 35,06 m, para o lote nº 08;
- g) **fundos:** 18,00 m, para a Área Pública – Q.23-A;
- h) **lado esquerdo:** 38,21 m, para a Área Pública – Q.23-A, conforme planilha e memorial descritivo anexos.

Art. 2º A área ora doada será utilizada pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia – Núcleo de Ji-Paraná, para edificação de sua sede administrativa.

Art. 3º A Defensoria Pública do Estado de Rondônia – Núcleo de Ji-Paraná terá o prazo de 04 (quatro) anos para iniciar a construção de sua sede administrativa, sob pena de retornar o imóvel ao patrimônio do Município, não gerando direito a qualquer indenização.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal n. 1523, de 24 de agosto de 2006.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de abril de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI N° 2817

16 DE ABRIL DE 2015

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Altera dispositivos da Lei Municipal n. 2772, de 22 de dezembro de 2014, sobre repasse de recursos financeiros à Empresa Municipal de Transportes Urbanos (EMTU).

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o art. 7º à Lei Municipal n. 2772, de 22 de dezembro de 2014 e dá nova redação aos artigos 1º e 5º:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover repasse de recursos financeiros à EMTU – Empresa Municipal de Transportes Urbanos, até o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais.

(...)

Art. 5º A presente autorização de repasse de recursos financeiros à EMTU, vigorará até o dia 31 de dezembro de 2015.

(...)

Art. 7º Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente a Lei Municipal n. 2779, de 29 de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2015.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de abril de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CMJP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Eletrônico 02 /2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/CMJP/15

A CAMARA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que foi homologado

PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por hora homem e maior desconto na Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelos fabricantes dos veículos cujo objeto é Contratação de empresa especializada de serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Ji-Paraná e fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Ji-Paraná, **no valor estimado R\$30.000,00** (Trinta mil reais), tudo conforme disposto no Edital, homologando seus objetos a empresa COMAPE COMÉCIL MARTINS DE PEÇAS LTDA

Ji-Paraná, 16 de Abril de 2015.

Alexandre Aparecido Alves da Silva

Pregoeiro

Portaria 06/DRH/CMJP/2014

EXTRATO DE ATA CMJP

ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico 03/2015 Objeto: **Contratação de Empresa prestadora de Serviço de Telecomunicações, para prestação de serviço e Instalação /Configuração/Montagem Taxa de Habilitação *de Acesso Dedicado á Internet com Banda de 10 Mbps (Link de Internet), com CIR(Garantia de Banda) de 100%, full duplex, , simétrico, com no mínimo de 06 IP's fixos e válidos, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana , incluindo instalação serviços e suporte técnico 7 (sete) dias por semana), 24 (vinte e quatro) horas por dia.**

Vigência da Ata: de 08/04/2015 a 08/04/2016. Detalhamento do processo e da Ata no www.comprasnet.gov.br, acesso livre, UASG 926295. Ata disponível para consulta no site <http://www.cmjp.com.br>. Fornecedor contemplado: OI/SA. Vencedora no em todos os itens no valor total de R\$ 65.000,00 Sessenta e cinco mil reais) por ano

Alexandre Aparecido Alves da Silva
Presidente da CPL/Pregoeiro/CMJP

Portaria 16/DRH/CMJP/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Estado de Rondônia
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração



EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/CGRHA N.º 034/2015

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, através do **Memorando n. 227/15/GAB/SEMED/2015, CONVOCA** para fins de contratação e lotação nos períodos **MATUTINO OU VESPERTINO** sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público Edital N° 001/2013/PMJP/PRO, publicado no D. O. M. N° 1673, em 04/10/2013, referente ao Processo n.º 1-11168/2013, resultado final publicado no D.O.M. N° 1769, em 26/02/2014.

SEMED

CARGO: S22 – PROFESSOR NIVEL II 25 HS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
056.381-1	JEOVANE FRANCISCO BATISTA	54,00	48º
059.765-1	JOELMA SESANA	53,00	49º

O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2013, considerado **Apto** através de Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ji-Paraná/RO, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à CGRHA/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº.1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo de até 72 (Setenta e Duas) horas após a entrega e posse, nos dias úteis no período de 22/04/2015 à 21/05/2015, de segundas feiras às quintas feiras no horário das 08:00 hs as 12:00 hs e das 14:00hs às 18:00 hs e sextas feiras das 08:00 hs às 13:00 hs.

Ji-Paraná, 15 de Abril de 2015.

Jair Eugênio Marinho
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 001 e 003/GAB/PMJP/2013

DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas) cópias	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Sítie: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	Autenticada em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) cópia e Original	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das páginas da fotografia e da Identificação
Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e Histórico deve estar de acordo com Anexo I - Requisito/Escolaridade do Edital n. 001/GAB/PMJP/2012, e ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
01(uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe) e Comprovante de Regularidade junto ao respectivo órgão	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP, ou Cartão Cidadão ou Documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o Número - (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas)	Carteira Nacional de Habilitação - CNH "B" e Comprovante de experiência de 02 anos (Para o cargo de Motorista).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas) originais	Carteira de Nascimento ou Casamento	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos.	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.
2 (duas) originais	Declaração informando sobre a existência ou não de investigações Criminais, Ações Civis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indicado ou parte (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
1 (uma)	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de débitos.	Com firma reconhecida.

1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos.	-
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Com Firma Reconhecida
2 (duas) originais	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a cargo público.	Com firma reconhecida.
2 (duas) originais	Declaração informando sobre a existência ou não de investigações Criminais, Ações Civis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indicado ou parte (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
1 (uma)	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de débitos.	-

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
cópia	Debêitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	
1 (uma) original	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (<i>Destinado ao sexo masculino</i>)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site www.ji-parana.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
2 (côpias)	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida e validada através do site: www.justicafederal.uol.com.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Civil e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através do site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. site - www.tj.ro.gov.br e validar ou solicitar no FORUM
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
	Exame Admisional expedido pela Junta Médica Oficial do Município - localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364.	-
	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município, localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua	

2 (duas) originais	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indicado ou parte (<i>De emissão do próprio candidato</i>).	Com firma reconhecida.
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (<i>Destinada ao sexo masculino</i>)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação, junto com o comprovante)	
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente da Caxa Econômica Federal (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site www.jiparana.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
2 (cópias)	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida e validada através do site: www.justicafederal.jus.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Civil e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
		residu nos últimos 5 (cinco) anos. site - www.tj.ro.gov.br e validar a solicitar no FORUM
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
	Exame Admisional expedido pela Junta Médica Oficial do Município – localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde – Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364;	-
	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município, localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364;	-
02 duas) cópias (simples)	Jornal da Convocação;	-

ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

CARGO	Requisito/Escolaridade
MERENDEIRA	Ensino Fundamental
ZELADORA	Ensino Fundamental

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLODORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TROCA DE MARCA (FABRICANTE)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2014 - CGM DE 21/07/2014.
ELABORADA COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO 135/CPL/PMJP/2014 (SRP).
RESULTADO POR FORNECEDOR, PÁGINA 317.

REFERÊNCIA:

- Processo: 1-6050/2014 - SEMED
- Objeto: Materiais de Consumo (Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega na zona urbana e rural do município)
- Pregão Eletrônico nº 0135/2014/CPL
- Data do Pregão: 07/07/2014

18.259.289.035/0001-23 - IMPERIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS IMP. E EXP. LTDA ME

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	TROCA DE MARCA
3	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL - Descrição Complementar: Óleo de Soja Refinado de 1ª Qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega. Frasco de 900 ml. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Garrafas	7808	R\$ 3,40	R\$ 26.547,20	CONCÓRDIA

Marca: SOYA

Fabricante:

Etiquetas de Olho
Controleador Geral do Município
Dec. nº 018/GAB/PMJP/13

Ji-Paraná, 14 de abril de 2015.

TROCA DE EMBALAGEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2.014 – CGM DE 10/09/2.014, ELABORADO COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00176/2014 (SRP) - RESULTADO POR FORNECEDOR, PÁGINAS 427/430. DO PROCESSO Nº 1-9839/2014- SEMUSA.

REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº 1-14022/2014
- OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA LAVANDERIA E OUTROS
- EMPRESA: BRASCOM DO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP.

VII - 34.347.112/0001-35 - BRASCOM DO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Troca de Embalagem
4	ALVEJANTE TECIDO	BALDE	400	R\$ 110,00	R\$ 44.000,00	
	Marca: ALVECOM	Fabricante: BRASCOM DO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA				
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alvejante germicida concentrado a base de cloro em composto orgânico associados a agentes sequestrante e alcalinizante contendo pH 9 em solução a 1% 0,9 a 10, densidade aparente 1.000g/l alcalinidade livre 2,0 a 4,0 % alcalinidade total 6,0 a 8,0% em forma de pó branco acondicionado em balde de plástico interno contendo 20 kg para uso de temperatura ambiente. Registro e/ou Notificação sob nº 32603009. Embalagem: Balde 20 Kg. Prazo de validade de fabricação: 12 Meses. Prazo de pagamento: 30 dias. Validade da proposta: 60 dias. Prazo de entrega: 72 horas. Frete: CIF. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.					
6	LÍQUIDO PENETRANTE	BALDE	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00	
	Marca: BRASCOM	Fabricante: BRASCOM DO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA				
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Acidulante neutralizador de alcalinidade e cloro resíduais em processo de lavagem de roupas. composição: agente redutor, ante cloro e ante alcalinidade, capacidade de neutralização de cloro, 330 a 340 mg/g capacidade de resíduos alcalinos: 590-610 mg na ohg apresentação em pó branco acondicionado em balde plástico contendo 20 kg Registro e/ou Notificação sob nº 23531.349401/2014-10. Embalagem: Balde 20 Kg. Prazo de validade de fabricação: 12 Meses. Prazo de pagamento: 30 dias. Validade da proposta: 60 dias. Prazo de entrega: 72 horas. Frete: CIF. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.					

OBS: 1 - A troca de marca foi concluída com o esclarecimento do Setor de Lavanderia/HMJP, fls. 105.

Ji-Paraná, 15 de Abril de 2015.

Fundação Cultural

Promovendo a preservação dos valores culturais

Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
RUA TENENTE ANTONIO JOÃO, 1108
BAIRRO NOVA BRASÍLIA JI-PARANÁ - RO
TELEFONE: 3421-2263



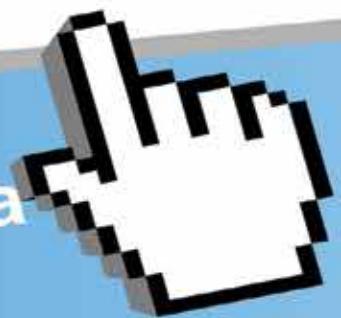
FUNDAÇÃO CULTURAL
DE JI-PARANÁ - RO



VOCÊ MERECE UMA CIDADE MELHOR!

<http://www.ji-parana.ro.gov.br>

Veja os serviços que a prefeitura de
Ji-Paraná oferece para facilitar a vida
do cidadão.



Licenciamento Ambiental



Serviços públicos de
abastecimento e água
potável



Consulta de Processos
SAC



Imobiliário e Mobiliário
SAC - Serviço de atendimento ao cidadão

